



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI Nº1347 /2013.

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de Vale Natal e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de dezembro de 2013, vale Natal, no valor de R\$70,00 (setenta reais), a todos os servidores municipais que percebam mensalmente o Vale Alimentação instituído pela Lei nº. 1062/2009.

Parágrafo único – O Vale Natal será creditado no cartão de Vale Alimentação dos servidores públicos.

Art. 2º Será concedido apenas um Vale Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais e em acumulação.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei, não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ou provento e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.


LUIZ ALBERTO VICENTE
Prefeito Municipal